



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020 - PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

MERCADO DIGITAL Nº 078/2019

PROCESSO SEI [04016-00009815/2019-54](#)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2020, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **UNIMEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE BROCAS E FRESAS, EM MODO DE CONSIGNAÇÃO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.391.463-87 e por Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, identidade nº 4216571 SSP/MG, CPF nº 667.917.316-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **UNIMEK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.925.446/0001-88**, estabelecida no SIA/Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Sala 407, Bl. A e Sala 301 Bl. B, Guará, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, telefone: (61) 3964-7889, e-mail: nayara.silva@unimek.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, a Sra. **NAYARA MARQUES SILVA**, brasileira, solteira, Identidade nº 2.699.803-SSP-DF, CPF nº 023.269.271-84, residente nesta Capital Federal, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 080/2020, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação do Contrato nº 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 080/2020 apresentada pela área demandante - Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME, conforme Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO ([81255715](#)), (ii) do Aceite da **CONTRADADA** quanto à prorrogação ([81251859](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([88739543](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 238/2022 - IGESDF/DP/CONJUR ([88762804](#)) emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 066/2020 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 080/2020**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **15 de junho de 2022 a 15 de junho de 2023**, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e nos artigos 29, parágrafo único, e 33, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) **O reajuste dos preços** insertos no CONTRATO Nº 066/2020, no percentual de 16,43835%, o que corresponde ao valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), passando de R\$ 3.285.000,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais) para o importe de R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais), conforme exarado na Nota Informativa ([88683598](#)).

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor ajustado na contratação foi alterado para a presente prorrogação: **R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto para o novo período de vigência, conforme tabela:

Item	Código MV	Und	Descrição	Consumo Médio Mensal Estimado	Qtd	Marca	Valor Unitário originário (R\$)	Valor Total Originário (R\$)	Valor Atu

01	2202	UN	Broca cortante de aço inoxidável associadas a motores elétricos de alta rotação (60 a 10 RPM), manuais, para debridamento/perfuração óssea, de diâmetro entre 2,0 a 6,0mm e com comprimentos entre 45 - 160mm, descartável. (USO ÚNICO).	250	3.000	RAZEK	730,00	2.190.000,00	8!
02	2201	UN	Fresas redondas cortantes de aço inoxidável associadas a motores elétricos para vertebrectomia/craniotomia, de alta rotação (60 a 10mil RPM), para corte linear de calota craniana ou de seguimento vertebral, descartável, de diâmetro entre 2,0 e 6,0mm e comprimentos entre 50 - 150mm. Descartável (USO ÚNICO).	125	1.500	RAZEK	730,00	1.095.000,00	8!
Valor Total Atual: R\$ 3.825.000,00 (três milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais)									

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência por mais **12 (doze) meses, de 15 de junho de 2022 à 15 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser **rescindido a termo**, unilateralmente, no todo ou em parte antes do término do prazo solicitado, sem aplicação de sanções, caso ocorra a conclusão de Processo Regular SEI. Em caso de rescisão unilateral a empresa será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, por meio de modalidade (i) Caução em Dinheiro, (ii) Fiança Bancária ou (iii) Seguro Garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Mercado Digital nº 078/2019, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado para a garantia, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora Presidente

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística

CONTRATADA

NAYARA MARQUES SILVA Procuradora
Unimek Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
--------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MARQUES SILVA, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 15/06/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIZZIANE CRISTINA BRANDAO DOS SANTOS - Matr.0000858-5, Farmacêutico(a)**, em 15/06/2022, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 15/06/2022, às 19:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **88903014** código CRC= **B794D231**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

Criado por [00010499](#), versão 1 por [00010499](#) em 15/06/2022 15:15:18.